



PARECER FINAL DE REGULARIDADE CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024-0012

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Tratam os autos de solicitação de parecer acerca de processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para contratação de serviço médico especializado em radiologia e diagnóstico por imagem, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta o Ofício nº 878/2024-GAB/SESAU e Documento de Formalização de Demanda, solicitando a contratação de serviço médico com especialização em radiologia e diagnóstico por imagem;
2. Consta Estudo Técnico preliminar e Análise de risco;
3. Consta termo de referência detalhando a necessidade das contratações, bem como o tipo de serviço, fundamentação legal, razão da escolha do profissional médico especializado em radiologia e diagnóstico por imagem, entre outras informações, conforme preceitua a legislação vigente;
4. Consta decreto de designação do agente de contratação e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;
5. Consta comprovação da existência de Dotação Orçamentária, através do Setor de Contabilidade;
6. Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;
7. O processo foi devidamente autuado pelo presidente da comissão permanente de contratação;





8. Consta termo de abertura de processo administrativo, da lavra do presidente da comissão de licitação, com a fundamentação legal para a realização da inexigibilidade, justificativa da contratação, do preço e da escolha do profissional médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, conforme curriculum vitae e demais documentações pertinentes colacionadas aos presentes autos;

9. Consta minuta contratual em atenção à legislação vigente;

10. Consta parecer jurídico versando sobre a fundamentação legal para realização do processo, bem como, apontando que os requisitos legais do processo de contratação estão de acordo com a legislação vigente e opinando pela legalidade do ato.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que o procedimento está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela possibilidade da contratação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 24 dias do mês de julho de 2024.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES

Controladora-Geral do Município

Mat. 1300813

